



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Quarta-feira • 01 de Abril de 2020 • Nº 170

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUN. DE SAO FRANCISCO PUBLICA :

- **DECRETO Nº 93/2020 - COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS), E SUSPENDE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: - Endereço: PRACA SANTOS SOBRINHO Nº: 246, Bairro CENTRO
CEP: 49.945-000 SÃO FRANCISCO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 59E76C12F2680351736644

DECRETOS



DECRETO Nº 93/2020
DE 1º DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o "COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (Cononavírus)", e suspende atividades no município de São Francisco-SE, e dá outras providências correlatas.

A **Prefeita Municipal de São Francisco/SE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (*coronavirus*);

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

End.: Praça Santos Sobrinho- nº 246 – Centro – CEP.: 49.945-000 – Fone/Fax: (079) 3367-1180
E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br – C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 – São Francisco-SE.

DECRETOS



CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no Artigo 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do Coronavírus, causador do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus, causador do vírus COVID - 19,

DECRETA:

Art. 1º - Para o enfrentamento da situação de emergência declarada pelos Decretos Municipais nº 79 e 89/2020 , fica instalado o "**Comitê de Crise para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19 (Coronavírus)**".

End.: Praça Santos Sobrinho- nº 246 – Centro – CEP.: 49.945-000 – Fone/Fax: (079) 3367-1180
E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br – C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 – São Francisco-SE.

DECRETOS



Art. 2º - O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de importância Municipal, decorrente do Coronavírus.

Art. 3º - O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública será composto pelos seguintes representantes:

- a) **Prefeita Municipal;**
- b) **Secretário Municipal de Finanças;**
- c) **Secretário Municipal de Saúde;**
- d) **Secretário Municipal de Assistência Social;**
- e) **Secretário Municipal de Administração;**
- f) **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.**

Parágrafo único. O **Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública** de que trata o presente Decreto, será coordenado pela Prefeita Municipal e existirá enquanto perdurar a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus.

Art. 4º - A Coordenação do Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, de acordo com a necessidade, poderá convocar representantes, demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

End.: Praça Santos Sobrinho- nº 246 – Centro – CEP.: 49.945-000 – Fone/Fax: (079) 3367-1180
E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br – C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 – São Francisco-SE.

DECRETOS



Art. 5º - Ficam suspensas pelo período de: **1º (primeiro) a 17 (dezessete) de abril de 2020:**

§ 1º - As atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - As atividades relacionadas aos idosos e crianças, a exemplo do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de estado de emergência internacional pelo *coronavírus*, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 1º de abril de 2020.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

End.: Praça Santos Sobrinho- nº 246 – Centro – CEP.: 49.945-000 – Fone/Fax: (079) 3367-1180
E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br – C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 – São Francisco-SE